

# **Parecer de Auditoria Interna**

---

**Nº 01/2025**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
AUDITORIA INTERNA  
BELÉM - PA**

## SUMÁRIO

I. Objetivo	3
II. Escopo	3
III. Introdução	4
IV. Aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria	4
V. Conformidade legal dos atos administrativos	5
VI. Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras	6
VII. Atingimento dos objetivos operacionais.	7
CONCLUSÃO	7



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
AUDITORIA INTERNA**

**UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS:** UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
**PARECER** Nº 01/2025/AUDIN-UFRA  
**PROCESSO** Nº 23084.005519/2025-63

**INTERESSADOS:** REITORIA, PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PROPLADI)

Em atendimento ao § 6º do art. 15 do Decreto nº 3.591/2000, com redação do Decreto nº 4.304/2002, e aos arts. 15 a 17 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5/2021, a Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA apresenta sua manifestação sobre a Prestação Anual de Contas do exercício financeiro de 2024:

### **I. Objetivo**

Em conformidade com o Art. 15 da Instrução Normativa nº 05/2021 e alicerçados nos trabalhos de auditorias individuais planejados e executados no âmbito do PAINT 2024, emitimos nossa opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade, os quais visam proporcionar segurança razoável à Prestação Anual de Contas da Universidade Federal Rural da Amazônia, relativo ao exercício de 2024. Além de especificamente avaliar a legalidade, legitimidade, economicidade e efetividade das receitas, despesas e demonstrações contábeis consolidadas em 31/12/2024, bem como o cumprimento das metas orçamentárias e fiscais aprovadas.

### **II. Escopo**

Para definir a abordagem e os limites dos exames realizados, que norteiam a elaboração do Parecer da Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas referente ao exercício de 2024 da Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, adotou-se o artigo 16 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021.

O escopo do presente parecer considera os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da gestão da Universidade Federal Rural da Amazônia de uma forma ampla, considerando a organização como um todo no exercício de 2024, visando atender ao que determina a legislação vigente, tendo como objetivo a apresentação dos resultados dos trabalhos de Auditoria individuais realizados em função das ações planejadas constantes do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para 2024 (PAINT 2024).

No que se refere à aplicação das normas de prestação de contas anual, quando da análise, foram utilizados os preceitos da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de



2020, e da Decisão Normativa TCU nº 187, de 09 de setembro de 2020, e Decisão Normativa nº 198, de 23 de março de 2022, sendo apenas verificado o atendimento das recomendações constantes desses normativos.

### **III. Introdução**

Este parecer tem como objetivo apresentar a avaliação da Auditoria Interna da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) sobre o Relatório de Gestão do exercício 2024, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Regimento Interno da Auditoria Interna e pela Instrução Normativa TCU nº 84/2020. Além de atender ao que preceitua a Controladoria-Geral da União (CGU) por intermédio da Instrução Normativa n.º 09/SFC, de 09 de outubro de 2018, Capítulo IV, artigos 16 e 17 (substituída em 2021 pela Instrução Normativa n.º 05/SFC, de 27 de agosto de 2021).

A Auditoria Interna da UFRA, regulamentada pelo seu Regimento Interno, atua como órgão de controle responsável por avaliar a conformidade, eficiência e eficácia dos processos administrativos e financeiros da instituição. O regimento estabelece as competências, atribuições e metodologias utilizadas na execução das auditorias, garantindo a transparência e a integridade na gestão pública.

Além disso, a IN TCU nº 84/2020 define os critérios e procedimentos para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, orientando a elaboração do Relatório de Gestão e assegurando que as informações apresentadas sejam claras, objetivas e alinhadas às boas práticas de governança.

As atividades realizadas pela AUDIN no período abordaram as ações consideradas relevantes para o fortalecimento e o aprimoramento da gestão das unidades administrativas e acadêmicas da UFRA. Esta UAIG empenhou-se para agregar valor ao resultado da universidade, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por intermédio das recomendações apresentadas nos relatórios de auditorias elaborados.

### **IV. Aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria**

A peça foi analisada por esta Auditoria Interna exclusivamente quanto a sua formalização/estrutura. A partir dessa leitura, observou-se que a Prestação de Contas do exercício 2024, da UFRA, está composto em conformidade com as disposições estabelecidas, e o referido relatório encontra-se em condições de ser submetido à apreciação do Conselho e posteriormente, incluído no Portal da Transparência, pois tratou de:

<b>ITEM RG (ESTRUTURA - UFRA)</b>
1 MENSAGEM DO DIRIGENTE MÁXIMO
2 VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
3 RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS
4 GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA
5 RESULTADO E DESEMPENHO DA GESTÃO
6 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS



Na análise segundo as normas do TCU (IN nº84/2020, Decisão Normativa nº187/2020, Decisão Normativa nº198/2022 e o Guia para elaboração na forma de Relato Integrado), verificou-se que a UPC UFRA cumpriu os requisitos obrigatórios de formato e conteúdo, exceto por determinados elementos específicos citados abaixo na tabela:

N TCU nº 84/2020	Itens de conteúdo da Prestação de Contas Anual	Situação	Localização no Relatório
Art. 8º, I, d	Estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público.	Atendido Parcialmente - o item 2 do relatório indica a estrutura organizacional, cargos e ocupantes, restando para total atendimento dados de endereço, telefone e horário de atendimento das unidades.	2 - Visão Geral Organizacional e Ambiente Externo
Art. 8º, I, h	Licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas.	Não atendido - O relatório de gestão não apresenta as informações indicadas no Art. 8º, I, i - e não identificou-se link para acesso às informações.	5 - Resultado e Desempenho da Gestão
Art. 8º, I, i	Remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de maneira individualizada.	Não atendido - O relatório de gestão não apresenta as informações indicadas no Art. 8º, I, i - e não identificou-se link para acesso às informações.	5 - Resultado e Desempenho da Gestão

## V. Conformidade legal dos atos administrativos

Os principais resultados alcançados pela UAIG da UFRA durante o exercício 2024 incluem ações de auditoria que foram desenvolvidas em decorrência de obrigatoriedade prevista em normativo ou legislação específica, independentemente da seleção dentre os macroprocessos da IFES, na seleção baseada em riscos, visando atender a determinações do Tribunal de Contas da União (TCU), da Controladoria Geral da União (CGU), de normas internas da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) ou previsão em outros normativos federais.

No exercício 2024, em decorrência de exigências legais, foram ou deveriam ser executadas dentro do prazo legal, as ações e serviços de auditoria; Análise e Parecer sobre a Prestação de Contas Anual (Instrução Normativa – CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021); Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2025 (Instrução Normativa – CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021); Elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) 2024, conforme Instrução Normativa – CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021.

Houve também o acompanhamento e atendimento das demandas dos órgãos de controle externo que a Universidade Federal Rural da Amazônia mantém relacionamento. É o caso dos órgãos de controle externo – Tribunal de Contas da União (TCU) e Controladoria Geral da União (CGU) – por meio de sistemas específicos: o ConectaTCU para o TCU e o E-CGU para a CGU. Onde nesses sistemas ocorrem os encaminhamentos às



demandas referentes a deliberações, processos e recursos, envio de documentos e de resposta a comunicações, determinações e recomendações, além da promoção do apoio ao Gerenciamento da Atividade de Auditoria Interna Governamental.

Durante o exercício de 2024, é importante esclarecer que alguns trabalhos não foram realizados, e a diferença entre o planejado e o realizado deve-se, principalmente, aos desafios impostos pelo contexto relacionado a pessoal.

A Unidade de auditoria interna da UFRA tem adotado estratégias para aprimorar a análise dos controles internos institucionais, com ênfase na gestão de riscos, conforme exigência da CGU na elaboração do PAINT. O objetivo é fortalecer a cultura organizacional e fornecer aos gestores informações sobre oportunidades de melhoria.

## **VI. Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras**

No presente item, esclarece-se que o Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2024 não contemplou a realização de auditorias específicas sobre o “processo de elaboração das informações contábeis e financeiras”. Assim, a avaliação apresentada baseia-se no disposto no Art. 16, § 1º, da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5/2021, e considera, neste contexto, informações fornecidas por outras instâncias responsáveis por esse tipo de análise.

Para embasar a opinião expressa neste parecer, foram consideradas informações fornecidas por outros provedores de avaliação, tais como: o relatório de conformidade contábil extraído do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), as Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis e a Declaração emitida pelo contador responsável da UFRA. Esses documentos complementam a análise da auditoria interna ao oferecerem evidências adicionais sobre a fidedignidade das informações contábeis e financeiras da instituição. A seguir, apresentam-se os aspectos normativos e inconformidades mais significativos e de maior impacto, que exigem atenção prioritária da alta gestão e da unidade de controle contábil:

<b>Desconformidades apontadas nas informações contábeis e financeiras</b>	
1.	Apropriação de Despesas Fora do Período de Competência.
2.	Não Atendimento de Orientação Órgão Central de Contabilidade.
3.	Falta Reg./Atualização Ajus. Perdas Prováveis
4.	Saldos Alongados Indevidos em Contas Transitórias do Ativo Não Circulante – Imobilizado
5.	Falta de Avaliação Bens Móveis/Imóveis/Intangíveis/Outros..
6.	Sd Contábil Bens Moveis Não Confere C/Rmb
7.	Falta/Reg. Incomp. Deprec, Amort, Ex.-At. Imob
8.	Falta/Evol. Incompatível Amortização At. Intangível
9.	Falta ou Inconsistência no Contrato



A Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) mantém saldos elevados em “Bens Imóveis em Andamento” – fruto de obras realizadas ao longo de sua expansão – que precisam ser conciliados e baixados à medida que forem concluídas. Em 2022, o MEC (Comunica nº 2022/3039151) replicou a Nota de Auditoria da CGU nº 1112626 01 que exige reavaliação dos valores desses imóveis. Em 2024, outro informe (Comunica nº 2023/3416195) trouxe esclarecimentos da SPU/MGI (Ofício nº 8361/2023/MGI) sobre saldos transitórios em diversas subcontas de bens imóveis e obras em andamento. Para cumprir essas demandas e garantir registros corretos no SPIUnet e reflexos adequados no SIAFI e nas demonstrações contábeis, torna-se urgente levantar a conclusão das obras e atualizar os valores dos imóveis.

Atualmente, a UFRA não dispõe de rotina estruturada para reavaliar seus bens móveis e intangíveis, pois o SIPAC não está parametrizado para executar essas operações. Essa lacuna contraria a Portaria STN nº 548/2015, que estabelece o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e exige atualização periódica dos valores dos ativos.

Para suprir essa deficiência, a universidade planeja adotar o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (SIADS), conforme determina a Portaria ME nº 232/2020. O SIADS permitirá controlar de forma centralizada e automatizada todos os bens – móveis permanentes, de consumo, intangíveis e frota de veículos –, garantindo que sua avaliação patrimonial seja feita de modo contínuo e conforme as normas vigentes.

Além da implantação do SIADS, a UFRA reconhece que a realização anual de inventário físico é essencial para aferir a existência e as condições dos bens. Nesse sentido, publicou em 16 de janeiro de 2024 a Instrução Normativa PROAF/UFRA nº 31, que padroniza o processo descentralizado de inventário patrimonial de bens móveis, fortalecendo a confiabilidade dos registros contábeis e a fidedignidade do acervo institucional.

Logo, este parecer acompanha a declaração que os demonstrativos contábeis não refletem adequadamente a situação patrimonial, orçamentária e financeira da Universidade.

## **VII. Atingimento dos objetivos operacionais.**

A análise do alcance dos objetivos operacionais, apoiada nos trabalhos de avaliação e auditoria desenvolvidos ao longo de 2024, revela que os processos de controles internos, gestão de riscos e governança ainda podem ser aprimorados. Por outro lado, o Relatório de Gestão Integrado (RG2024-UFRA) demonstra que cada ação planejada possui metas físicas e indicadores de desempenho alinhados ao planejamento estratégico da instituição, e que os resultados obtidos foram satisfatórios frente aos requisitos deste parecer.

## **CONCLUSÃO**

Com base nos trabalhos de auditoria individuais planejados e executados no âmbito do PAINT 2024 — excluídas as exceções apontadas neste parecer — e em observância ao art. 16 da IN SFC/CGU nº 5/2021, emitimos opinião global pela adequação dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos da UFRA, nos seguintes aspectos:

1. Aderência da prestação de contas à norma aplicável;
2. Conformidade legal dos atos administrativos;
3. Alcance dos objetivos operacionais.

Entretanto, ressalta-se que o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras não contemplou a conclusão do inventário patrimonial para registro no sistema,



o que gerou inconsistências e inviabilizou a finalização dos trabalhos. Tais falhas revelam fragilidades na gestão de bens móveis, que podem agravar-se caso a administração postergue sua correção.

Diante disso, alinhamos nossa opinião àquela expressa na Declaração do Contador, a qual confirma que os demonstrativos contábeis registrados no SIAFI — Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido — não refletem adequadamente a real situação orçamentária, financeira e patrimonial da UFRA nos pontos mencionados.

Neste sentido compreende-se que os controles internos carecem de aprimoramentos no sentido de minimizar distorções relevantes que eventualmente possam comprometer a fidedignidade das demonstrações contábeis, cabendo aos gestores (1ª linha) a iniciativa de buscar soluções visando a melhoria nos controles, bem como a realização e conclusão do inventário da UFRA como um todo e a regularização/conciliação das contas contábeis e depreciação.

Belém, 23 de junho de 2025

**GLEYDSON DOS SANTOS SILVA**  
Chefe da Auditoria Interna da UFRA